

PROCESSO DE COMPRA Nº 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

RETIFICAÇÃO 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a retificação no edital do processo licitatório supracitado e consequentemente a prorrogação da data e abertura.

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E O VALOR ESTIMADO

ONDE SE LÊ:

[...]

2.1. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 80.257,96** (*oitenta mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos*).

2.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Trata-se de licitação exclusiva para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

[...]

LEIA-SE:

[...]

2.5. O valor total estimado para a licitação é de **R\$ 147.639,37** (*Cento e quarenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos*).

2.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

2.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.8. Trata-se de licitação com reserva de cotas para Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

[...]

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ONDE SE LÊ:

[...]

3.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

b. Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.090/2018), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

c. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (*Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa*), terão vantagem de 10% (*dez por cento*) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's.

[...]

LEIA-SE:

[...]

3.1. Poderão participar desta Licitação:

a. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

b. No item cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão participar exclusivamente Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

c. DA EXCLUSIVIDADE E DA RESERVA DE COTAS:

d. O item nº 01 do presente certame será de ampla concorrência.

e. Ao item nº 01 será reservada COTA DE EXCLUSIVIDADE no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) cada, disponibilizada para fase de lances no item nº 05, de acordo com o inciso III do Art.48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

f. Para o item com exclusividade, em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuïrem suas sedes administrativas localizadas na Micro Região da AMPLASC (Campos Novos, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Monte Carlo, Vargem e Zortéa), terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

[...]

ALTERAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA

ONDE SE LÊ:

[...]

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 25 de novembro de 2020, no protocolo.

Abertura Propostas: Às 14h30min do dia 25 de novembro de 2020, na sala de reuniões.

[...]

LEIA-SE:

[...]

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 27 de novembro de 2020, no protocolo.

Abertura Propostas: Às 14h30min do dia 27 de novembro de 2020, na sala de reuniões.

[...]

As demais condições permanecem inalteradas.

Campos Novos, 16 de novembro de 2020.